

MENSAGEM Nº 015/2026

Milagres, CE – 18 de maio de 2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 015/2026, que delimita e denomina de Bairro Ailton Alves a área urbana que especifica, delimita o Bairro Eucaliptos e dá outras providências.

De início, o presente Projeto de Lei visa criar e denominar como “Bairro Ailton Alves”, localizado na região atualmente conhecida como Sítio Coqueiros e adjacências, em razão da inestimável contribuição do senhor Francisco Alves de Oliveira, carinhosamente conhecido como Ailton Alves, para a ocupação, o desenvolvimento e a formação comunitária dessa localidade.

Ailton Alves, nascido em 22 de agosto de 1939, dedicou sua vida ao trabalho na terra, à família e ao próximo, sendo acima de tudo um homem de profunda caridade. Residente por longos anos no Sítio Unha de Gato, foi responsável direto pela estruturação produtiva da região, cultivando milho, feijão e algodão, e gerando emprego e sustento para dezenas de famílias em um período de grande pobreza no interior nordestino. Sua mão generosa estendia-se a todos que batiam à sua porta, oferecendo não apenas trabalho remunerado, mas alimento diário, acolhida silenciosa e dignidade, sem jamais buscar reconhecimento ou aplauso.

Mais do que sua atuação agrícola, Ailton Alves foi um verdadeiro agente de desenvolvimento local e instrumento de transformação social, especialmente na comunidade que hoje se pretende homenagear com seu nome. Foi ele quem, com recursos próprios e trabalho árduo, construiu poços d’água, abriu caminhos, auxiliou famílias carentes e promoveu a dignidade onde muitos apenas viam abandono.

A região que hoje se pretende transformar em bairro foi, em grande parte, terras que pertenceram ao homenageado e que foram por ele loteadas, doadas ou vendidas a preços simbólicos a famílias trabalhadoras, viabilizando assim o surgimento de um núcleo urbano e comunitário. A iniciativa de Ailton Alves foi determinante para que ali se formasse uma comunidade organizada, com residências, serviços e, sobretudo, fé.

Exemplo máximo de sua devoção comunitária foi a construção de uma capela em honra a São João Batista, erguida por sua iniciativa e fé, que ainda hoje serve como ponto de encontro, oração e fraternidade para os moradores.

A criação do bairro com seu nome não é apenas uma homenagem póstuma, mas o reconhecimento oficial de que aquele território não existiria como comunidade organizada sem sua visão, sua doação e seu trabalho. Ailton Alves faleceu em 23 de abril de 2026, deixando

um legado vivo em seus cinco filhos, 12 netos e 8 bisnetos, e em cada rua, cada casa e cada família que ali floresceu.

Noutro aspecto, quanto a alteração do perímetro do bairro Eucaliptos, a necessidade decorre, primordialmente, da nova realidade vivenciada no município, caracterizada por um expressivo crescimento da densidade populacional em áreas antes consideradas de expansão urbana incipiente ou mesmo rurais. Tal fenômeno, observado de forma contundente na porção territorial que abrigava parte do bairro Eucaliptos e áreas limítrofes, impõe ao Poder Público o dever de reorganizar o ordenamento territorial, garantindo o planejamento de infraestrutura e o exercício da cidadania com endereçamento adequado.

A Lei Municipal nº 1.349, de 20 de maio de 2019, que atualmente define o perímetro urbano e os bairros oficiais de Milagres, não mais reflete a realidade fática da ocupação do solo. A área antes compreendida pelo bairro Eucaliptos experimentou intensa verticalização e adensamento populacional, impulsionados por investimentos públicos e privados, além da proximidade com vias estruturantes como a CE-393.

Por tudo isso, conto com o apoio das Senhoras e Senhores Vereadores que compõem essa Augusta Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei que é um ato de justiça histórica, memória e gratidão a um homem que, com humildade e grandeza, construiu com as próprias mãos o chão onde tantos hoje vivem com dignidade.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 015/2026

DELIMITA E DENOMINA DE BAIRRO AILTON ALVES A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA, DELIMITA O BAIRRO EUCALIPTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.349, de 20 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Milagres com os seguintes pontos de referência:

Ponto Inicial e Final: Limite do futuro Bairro Ailton Alves, no ponto de coordenadas [504.825,92 / 9.193.994,69], fechando através de corredor de acesso ao Sítio Limoeiro na divisa com o Bairro Eucaliptos.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-P-0100, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 39°W, de coordenadas N 9.193.994,69m e E 504.825,92m, situado no limite do futuro Bairro Ailton Alves; deste segue com azimute de 91°00'30" e distância de 857,15m, sentido leste, até o vértice P-P-0101, de coordenadas N 9.193.979,60m e E 505.682,94m, localizado na estrada de acesso ao Sítio Olho D'Água da Igreja; deste segue com azimute de 154°56'37" e distância de 1.029,51m, sentido sudeste, até o vértice P-P-0102, de coordenadas N 9.193.046,98m e E 506.118,94m, situado na bifurcação da referida estrada; deste segue com azimute de 97°06'34" e distância de 3.288,28m, sentido leste, até o vértice P-P-0103, de coordenadas N 9.192.640,01m e E 509.381,94m, localizado na Rodovia Santos Dumont - BR-116; deste segue com azimute de 228°32'35" e distância de 1.978,69m, sentido sudoeste, em direção ao Bairro Cabeceiras, até o vértice P-P-0104, de coordenadas N 9.191.330,00m e E 507.899,00m; deste segue com azimute de 271°41'27" e distância de 1.063,24m, sentido oeste, acompanhando a entrada da cidade pela BR-116, até o vértice P-P-0105, de coordenadas N 9.191.361,37m e E 506.836,23m; deste segue com azimute de 181°36'53" e distância de 203,20m, sentido sul, pela mesma rodovia, até o vértice P-P-0106, de coordenadas N 9.191.158,25m e E 506.830,50m; deste segue com azimute de 271°37'03" e distância de 2.472,35m, sentido oeste, no limite do Sítio Picada, até o vértice P-P-0107, de coordenadas N 9.191.228,04m e E 504.359,14m; deste segue com azimute de 353°41'54" e distância de 694,26m, em linha reta até a Rodovia Estadual CE-393, até o vértice P-P-0108, de coordenadas N 9.191.918,11m e E 504.282,93m; deste segue com azimute de 284°24'56" e distância de 194,99m, acompanhando o traçado da Rodovia Estadual CE-Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

[Assinatura]

393, até o vértice P-P-0109, de coordenadas N 9.191.966,65m e E 504.094,08m; deste segue com azimute de 301°36'16" e distância de 370,09m, acompanhando o traçado da Rodovia Estadual CE-393, até o vértice P-P-0110, de coordenadas N 9.192.160,60m e E 503.778,88m; deste segue com azimute de 23°06'10" e distância de 402,25m, seguindo por corredor de acesso ao Sítio Limoeiro, na divisa com o Bairro Eucaliptos, até o vértice P-P-0111, de coordenadas N 9.192.530,58m e E 503.936,72m; deste segue com azimute de 64°49'36" e distância de 461,04m, seguindo por linha seca divisória entre a zona urbana e a zona rural, até o vértice P-P-0112, de coordenadas N 9.192.726,69m e E 504.353,97m; deste segue com azimute de 20°24'55" e distância de 1.352,98m, até o vértice P-P-0100, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro total de 14.368,03 metros." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso IX ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 20 de maio de 2019 com a seguinte redação:

IX – AILTON ALVES

Ponto Inicial e Final: Limite do perímetro urbano com o Sítio Coqueiro, no ponto de coordenadas [504.825,92 / 9.193.994,69], fechando a poligonal do Bairro Ailton Alves após o vértice correspondente à bifurcação da estrada de acesso ao Sítio Olho D'Água da Igreja.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-P-0100, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 39°W, de coordenadas N 9.193.994,69m e E 504.825,92m, situado no limite do perímetro urbano com Sítio Coqueiro; deste segue com azimute de 91°00'30" e distância de 857,15m, sentido leste, até o vértice P-P-0101, de coordenadas N 9.193.979,60m e E 505.682,94m, localizado na estrada de acesso ao Sítio Olho D'Água da Igreja; deste segue com azimute de 154°56'37" e distância de 1.029,51m, sentido sudeste, até o vértice P-P-0102, de coordenadas N 9.193.046,98m e E 506.118,94m, situado na bifurcação da referida estrada; deste segue em linha seca até o vértice P-P-0111, de coordenadas N 9.192.726,69m e E 504.353,97m; deste segue com azimute de 20°24'55" e distância de 1.352,98m, sentido nordeste, até o vértice P-P-0100, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono do Bairro Ailton Alves.

Art. 3º O inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 20 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – EUCALIPTOS

Ponto inicial e Final: Ponto de coordenadas [504.353,97 / 9.192.726,69], fechando a poligonal por linha seca divisória entre o Bairro Ailton Alves e a zona rural após passar pelo corredor de acesso ao Sítio Limoeiro.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-P-0100, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 39°W, de coordenadas N 9.193.994,69m e E 504.825,92m, situado no limite do perímetro urbano com Sítio Coqueiro; deste segue com azimute de 91°00'30" e distância de 857,15m, sentido leste, Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

[Assinatura]

até o vértice P-P-0101, de coordenadas N 9.193.979,60m e E 505.682,94m, localizado na estrada de acesso ao Sítio Olho D'Água da Igreja; deste segue com azimute de 154°56'37" e distância de 1.029,51m, sentido sudeste, até o vértice P-P-0102, de coordenadas N 9.193.046,98m e E 506.118,94m, situado na bifurcação da referida estrada; deste segue em linha seca até o vértice P-P-0111, de coordenadas N 9.192.726,69m e E 504.353,97m; deste segue com azimute de 20°24'55" e distância de 1.352,98m, sentido nordeste, até o vértice P-P-0100, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono do Bairro Ailton Alves." (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE MAIO DE 2026



ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

